

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial - 33/2017

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINA OPERATRIZ RETRO ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RODEIO TUDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.
Licitante:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefones:
Dados Recebedor:
Data Recebimento/Retirada:/
Nome Legivel Recebedor:
Assinatura:
Carimbo

## **ATENÇÃO**

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3384-0161 Ramal 222.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores

(adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.

# Translation of

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial - 33/2017

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINA OPERATRIZ RETRO ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RODEIO TUDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Tipo de Licitação: Menor Preço Forma de Julgamento: Por Item Forma de Fornecimento: Parcelado

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Data, horário e local de apresentação dos envelopes: Às 10h00min do dia 18/10/2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA, o pregoeiro ERICO CARINI receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal n°. 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, CNPJ: 83.102.814/0001-64, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

## DATA DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES ATÉ 18/10/2017 PRAZO DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09H30MIN

- 1 DO OBJETO
- 1.1 A presente Licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINA OPERATRIZ RETRO ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RODEIO TUDO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme quantidades e características técnicas descritas no termo de referencia.
- 1.2 As quantidades constantes no edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.3 A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.
- 1.4 Face ao disposto no art. 65, §  $1^{\circ}$ , da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

#### 2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no **preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de RODEIO	Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo N°. 45/2017	Processo Administrativo $N^{\circ}$ . 45/2017
Pregão Presencial N.º 33/2017	Pregão Presencial N.º 33/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
Razão Social:	Razão Social:
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
CNPJ Inc. Est	CNPJ Inc. Est

#### 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.4 A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

#### 3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) <u>Instrumento público de procuração e documento de identificação</u> do representante com foto; <u>ou</u>
- b) <u>Instrumento particular</u> (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), <u>com firma reconhecida</u>, acompanhado de <u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto do representante; <u>ou</u></u>
- c) <u>Em sendo sócio Administrador</u>, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a <u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de <u>documento de identificação com foto</u>.
- 3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.
- 3.4.3 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.
- 3.5 A proponente também deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos</u> envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:
- 3.5.1 Declaração de Habilitação, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.6 Para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> (se



for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

- 3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.9 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.
- 3.9.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.11 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, <u>não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados</u>, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.
  - b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- 4.2 A proposta de preços original (inicial) deverá conter OBRIGATORIAMENTE O PREÇO OFERTADO PELA LICITANTE, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 4.2.1 O valor estimado da Licitação é o constante no preço máximo de cada item.
- 4.2.1.1 No preço apresentado deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e

exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo IV - "Proposta de Preços".

- 4.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.5 A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.6 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.
- 4.8 O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO MUNICIPIO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVICOS SERÁ O PREÇO MÁXIMO COLOCADO NO EDITAL.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de n° 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

#### 5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,  $\underline{ou}$ ;
- 5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.1.1.6 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

#### 5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 <u>Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.</u>
- 5.1.2.2 <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual</u> com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.3 <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal</u>, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

## 5.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

5.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

#### 5.1.5 - Outros Documentos:

- 5.1.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).
- 5.1.5.2 Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.
- 5.1.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.1.5.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

# ES' PR

- B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 6 CONDIÇÕES GERAIS
- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na RUA BARAO DO RIO BRANCO nº 1069, CENTRO, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: pmcomp@terrra.com.br em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, <a href="www.rodeio.sc.gov.br">www.rodeio.sc.gov.br</a> quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.
- 7 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO
- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverá ser apresentado para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial</u> de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.
- 7.3.2 Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:
  - a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia



autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

- b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- 7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.4 Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.
- 7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n° 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.
- 7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.
- 7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.
- 7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.
- 7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45



daquele Diploma Legal.

- 7.4.6. Ocorrendo <u>empate fictício</u>, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3° da LC 123/2006).
- 7.4.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.9 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.4.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.11 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo  $4^{\circ}$ , inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.12 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.13 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.4.14 Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:
- a) Serão analisados os documentos  $\underline{n\~ao}$  integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que

serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

- b) Serão analisados os <u>documentos relativos à regularidade fiscal</u>, declarando-se:
- b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.15 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).
- 7.4.16 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.17 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
  - a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art. 4° XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 7.7. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

# EST PRI

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- 7.7.1 A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.
- 7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11 Em caso de dúvidas a respeito das características do produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto caso assim julgue estritamente necessário nos termos do art. 43, § 3° da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.
- 7.12 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2 Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
  - a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.



- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 8.8 A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

#### 9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.
- 9.2 O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços autorizados.
- 9.5 Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.6 Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 9.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
- 9.8 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### 10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 10.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do

quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.4 - Os valores unitários previstos em ata **por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

## 11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.
- 11.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 11.3 Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.
- 11.4 O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.
- 11.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7 Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.
- 11.8 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e seguinte.

# 12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 12.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 12.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;



- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 12.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 12.4 A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art.  $4^{\circ}$ , inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 12.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na sequinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 13.3 A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, pelo prazo de um ano.
- 3.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a

negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

- 13.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 13.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo  $2^{\circ}$  da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 13.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 13.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
- 13.6 A secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirá qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

#### 14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
  - a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, não entregar/prestar o material/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata,

# ES Pl

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores do Município de Rodeio;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da ata, se já assinado, ou estimado da ata, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do valor estimado da ata, se já assinado, ou estimado da ata, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 15.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Rodeio.
- 15.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 15.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.5 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1° do Art. 43 da LC 123/2006.
- 15.6 Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam

- e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
- 16.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.9 As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.
- 16.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.
- 16.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n $^\circ$  01 e 02
- 16.17 São partes integrantes deste Edital:
  - a) Anexo I Credenciamento;
  - b) Anexo II Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo  $7^{\circ}$  da Constituição Federal;
  - d) Anexo IV Proposta de Preços (Modelo);
  - e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - f) Anexo VI Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.



Rodeio, 28 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO WEISS Prefeito Municipal



## ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2017 MODALIDADE: Pregão - 33/2017

Credenciamento

Através	da	presente,	credenciamos	o(a)
Sr.(a)		_		
, portador	(a) da Cédul	a de Identidade nº		
CPF sob n°		, a participa	ar da Licitação ins	taurada pelos
órgãos do Município	o de Rodeio,	na modalidade Pred	gão Presencial, na	qualidade de
REPRESENTANTE LEGA	L, outorgando	o-lhe poderes para p	ronunciar-se em nom	
			_, inscrita sc	ob o CNPS
n°		bem	como formular pro	postas/lances
verbais, recorrer	e praticar to	dos os demais atos i	nerentes ao certame	÷ •
	, em de	de 2017.		
		<del></del>		
	Carimbo	e assinatura do cred	enciante.	

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



#### ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2017 MODALIDADE: Pregão - 33/2017

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins of Presencial, que a empresa CNPJ	de participaçã ———————	o no procedimen	, inscr	ita sob o
necessários à Habilitação, p Edital convocatório.	ossuindo toda	_		_
, em	_ de (	de 2017.		
Carimbo, ass	sinatura e CPF	do representant	 e legal.	

(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

#### ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial - 33/2017

# Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. $7^{\circ}$ da Constituição Federal

Não emprego de menores

, inscrita no CNPJ
representante legal, sr(a), portador(a) da carteira de identidade n°, e
do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Local e data:
Representante legal e assinatura:



## ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 45/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial - 33/2017

- ~ ·						
						<del></del>
Endereç	:0:					<del></del>
Cidade/	UF:		CEP: Te	elef	one(s):	<del></del>
À Comis	são de L	icitaç	ão			
Ref.: F	regão Pr	esencia	al - 33/2017			
Item	Qtde.	Und.	Produto		Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	1.500	HORA	CONTRATACAO DE HORAS DE MÁQUITIPO RETRO ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, TRAÇADA, MOVIDA À DIES ANO DE FABRICACAO MINIMO 2011 COM OPERADOR.	EL,	-	R\$141.990,00
			TOTAL G	ERAL		R\$ 141.990,00
Obs: To			(mínima de 60 dias). icações estão de acordo com 	o E	dital e seu(s)	anexo(s).
(Carimb	oo da Pro	ponente	e e Assinatura do Responsáve	el L	egal)	
preferi dados, respeit	r, a pro sem qual	ponent quer a lem num	preços poderá ser apresen e poderá usar papel próprio lteração, apresentados nesto érica dos itens; sob pena o to.	o, do e mo	esde que nele d delo, obrigando	constem todos os o-se inclusive a
BANCO:			Dados Bancários para D	Depós	sito	
Agência Conta:	1:			Dígi Dígi		
			Dados responsável para assi	natu	ra da ata	
Nome: CPF e F	kG:					

#### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial - 33/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

O MUNICÍPIO DE RODEIO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069,
bairro Centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, neste ato
representado pelo Sr. Paulo Roberto Weiss, Prefeito legitimamente eleito para c
cargo, doravante denominado simplesmente de <b>CONTRATANTE</b> ; e,
, com sede na Rua,, com
CNPJ sob n°, doravante denominada simplesmente de
CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.
, inscrito sob CPF $n^{\circ}$ e RG sob $n^{\circ}$ .
, residente e domiciliado na Rua, cidade
de, considerando o julgamento da licitação na
modalidade <b>Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 33/2017,</b> Processo nº
45/2017, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de
acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento
convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei
Federal n° $8.666/93$ e alterações, Lei n° $10.520/02$ em conformidade com as
disposições a seguir:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo as segurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Rodeio e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2017, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de maquina operatriz retro escavadeira, para auxiliar nos trabalhos de abertura e fechamento de valas da rede de água e esgoto no município de rodeio tudo conforme as necessidades da administração, conforme descrito no referido termo de referencia.

## Cláusula Segunda - Do Valor

2.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado na tabela abaixo, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a execução do serviço:

Item	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total	Julgamento	Produto/Serviço

- 2.2 O preço registrado será fixo e irreajustável, ressalvando o disposto na cláusula segunda deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na L ei n° 8.666/1993, mediante fundamentação, as segurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução do serviço em igualdade de condições.

# Cláusula Terceira - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

3.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

- 3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço.
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 3.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 3.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

#### Cláusula Quarta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 4.2 Pela Administração, quando:

- 4.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Precos;
- 4.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 4.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 4.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 4.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 4.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 4.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 4.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 4.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 4.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 4.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

## Cláusula Quinta - Do pagamento

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade de horas **produtivas**/trabalhadas no período relativo às horas de máquina consumidas no mês, sob responsabilidade e devido ateste de servidor da Diretoria de Obras, devidamente nomeado como FISCAL do contrato. O pagamento será em conformidade com os preços unitários contratuais licitados. E após atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, ocorrendo em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal.
- 5.1.1 O pagamento só será efetuado mediante apresentação e aprovação de Documento Fiscal hábil sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do **MUNICIPIO DE RODEIO**, com o serviço de horas máquina executadas mensal, bem como a fatura discriminando o serviço e juntamente com a planilha de execução dessas horas de serviços de horas máquina mensal.
- 5.1.2 O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

- 5.1.3 O pagamento somente ser efetuado após a execução dos serviços, que deverá estar em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.2 O Município de Rodeio poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 5.3 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 5.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.
- 5.5 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **ANEXAS ÀS NOTAS FISCAIS:**
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Rodeio, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 5.6 O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.
- 5.7 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com planilha de serviços de horas Maquina executada mensal nas datas realizadas com os respectivos locais ou linhas, com os quantitativos, devidamente atestada pelo Diretor da pasta.
- 5.8 As planilhas de medição, deverão conter, detalhadamente, o local de execução e a quantidade de horas trabalhadas pela máquina locada.

## Cláusula Sexta - Da Validade da Ata

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
- 6.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo as segurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.
- 6.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/13 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

#### Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Município de Rodeio.

- 7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.
- 7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

#### Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ao) preferência de contratação.

#### Cláusula Nona - Do local, prazo de execução e fiscalização

- 9.1 A execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser iniciadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado e nas demais condições do edital.
- 9.2 Entendem-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.
- 9.3 A Secretaria/Diretoria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.
- 9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMR.

# Cláusula Décima - Da autorização para serviço e emissão das autorizações de serviço.

- 10.1 A execução, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Rodeio.
- 10.2 A solicitação das ordens de autorizações de serviço ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- 10.3 O gerenciamento das autorizações de serviço caberá ao Órgão Gerenciador.
- 10.4 A emissão das autorizações de serviço às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

## Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária para o ano de 2017/2018.

#### Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

- 12.1 Compete à Contratada:
- 12.1.2 Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

- 12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. X III da Lei n° 8.666/1993.
- 12.1.4 Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.
- 12.2 Competem à Contratante:
- 12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.
- 12.2.2 Definir o local e prazo para a execução dos serviços.
- 12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

#### Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entrega-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7°, da Lei em comento.

## Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

- 14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93;
- 14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços  $n^{\circ}$  33/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
- 14.3 Elegem as partes o Foro de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Rodeio

Rodeio aos ..... de ..... de 2017.



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial - 33/2017

Termo de referencia

#### 1. Introdução

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de maquinas em apoio aos trabalhos executados pela Diretoria de Obras.

## 2. Objeto

- 2.1 O presente Termo tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços de maquina operatriz retro escavadeira, para auxiliar nos trabalhos de abertura e fechamento de valas da rede de água e esgoto no município de Rodeio, tudo conforme as necessidades da administração, objetivando atender à demanda operacional do município, nos diversos trabalhos, conforme descrito abaixo.
- 2.2 O equipamento locado será utilizado na execução dos sequintes serviços:
  - Manutenção da rede de agua e esgotos nas zonas urbanas e rurais;
  - Melhorias nas condições da rede de agua e esgoto, como escavação e aterro, ensaibramento do leito, pavimentação e demais melhorias de trechos;
  - Assentamento de canos, manilhas, bueiros e mata-burros nas estradas municipais;
  - Retirada de entulhos, terra, galhos e lixo depositado nas vias públicas;
  - Na limpeza e desassoreamento de corpos hídricos visando a prevenção de cheias e epidemias;
  - No auxílio à Defesa Civil;
  - No apoio dos trabalhos rotineiros da Diretoria de obras.
  - Abertura e fechamento de valas.
- 2.3 A empresa contratada para prestar os serviços de locação de maquinas terá que atender a disponibilização do tipo, quantitativos e totais de horas descritos no edital.
- 2.4 O regime de execução do objeto será por Horas Produtivas efetivas trabalhadas.

## 3. Justificativa

- 3.1 Os serviços deverão contemplar a abertura, desobstrução e ou recuperação de pontos críticos em estradas principais e vicinais proporcionando melhores condições da coleta de água e tratamento de esgoto conforme o item 2.2, em atendimento a atividades a Diretoria de Obras, visando o desenvolvimento e a excelência da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Rodeio.
- 3.2 Tal contratação se faz necessária para auxiliar os serviços da Diretoria de Obras, que não tem condições atualmente de atender a demanda de serviços de melhorias.
- 3.3 O Município de Rodeio não possui atualmente, um quantitativo de máquinas pesadas para atender a demanda de serviços atual e demais equipamentos dimensionados para atendimento aos serviços listados neste Termo de Referência e necessários a implementação de políticas públicas no município.

- 4. Fundamentação Legal
- 4.1 Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de locação de maquinas, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e com a Lei Federal n° 10.520/02.
- 4.2 O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da empresa a ser contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos, equipamentos, ferramentas de trabalho, entre outros que se fizerem necessários para o cumprimento total dos serviços.
- 4.3 Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.
- 5. Dotação Orçamentária
- 5.1 As despesas oriundas da execução da ata de registro de preço a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeio SC, do ano 2017/2018.
- 6. Valor Estimado
- 6.1. Estima-se o valor da presente contratação de serviços de horas máquinas a partir das cotações de preços realizada pela setor de compras desta prefeitura, mediante composição do Custo Unitário para Locação da Máquina, e pelo quantitativo de horas de trabalho, totalizando um valor estimado de R\$ 141.990,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa reais).
- 7. Dos Prazos
- 7.1. O período de execução dos supramencionados serviços será de 12 (doze) meses.
- 8. Pagamento
- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, isto é, será pago à quantidade de horas produtivas/trabalhadas no período relativo às horas de máquina consumidas no mês, sob responsabilidade e devido ateste de servidor da Diretoria de Obras, devidamente nomeado como FISCAL do contrato. O pagamento será em conformidade com os preços unitários contratuais licitados.
- 8.2 O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviço de horas máquina executadas, discriminando o serviço e juntamente com a planilha de execução dessas horas de serviços de horas máquina mensal comprovando sua adimplência com a Fazenda Federal (CND), com o FGTS (CND), bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.
- 8.3 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e junto com planilha de serviços de horas máquina executadas mensais nas datas realizadas com os respectivos locais ou linhas, com os quantitativos, devidamente atestada pelo FISCAL e pelo diretor da pasta.
- 8.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 8.5 As planilhas de medição, deverão conter, detalhadamente, o local de execução e a quantidade de horas trabalhadas pela máquina locada.
- 9. Do Acompanhamento e Fiscalização

# 10,5

- 9.1 Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.
- 9.2 Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto da ata de registro de preço, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Rodeio e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e do art. 6° do Decreto Federal n° 2.271/97.
- 10. Obrigações da Contratada
- 10.1 A empresa CONTRATADA para prestar os serviços de locação de máquina terá que apresentar o equipamento em ótimo estado de conservação.
- 10.2 Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.
- 10.3 A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao FISCAL do contrato, sempre que solicitado.
- 10.4 A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que constem o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula, o registro geral, função e a fotografia do portador.
- 10.5 A CONTRATADA fornecerá uniformes e itens de segurança aos seus profissionais, conforme padrão, cores e quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados.
- 10.6 Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos condutores de veículos deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- 10.6.1 Calça;
- 10.6.2 Camisa de mangas curtas e ou camisetas;
- 10.6.3 Sapatos;
- 10.6.4 Meias;
- 10.6.5 Crachá;
- 10.6.6 Botas;
- 10.6.8 Protetor auricular.

- 10.7 A CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 10.8 A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.
- 10.9 A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.10 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.
- 10.11 Na ocorrência de sinistro envolvendo o veículo disponibilizado pela CONTRATADA, durante a execução de serviço por Condutor da CONTRATADA, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas.
- 10.12 A CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de condutores empregados da CONTRATADA.
- 10.13 A CONTRATADA deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores.
- 10.14 Os veículos sinistrados serão avaliadas pelo CONTRATANTE, que estabelecerá o prazo, de acordo com a avaria causada, para a CONTRATADA promover o reparo e a reintegração das mesmas ao serviço, mediante aceite do FISCAL do Contrato.
- 10.15 A CONTRATADA, em caso de impossibilidade de cumprimento do item 10.14, por motivo justificadamente comprovado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para recuperar o veículo sinistrado e reintegrá-lo ao serviço do CONTRATANTE em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do FISCAL do Contrato, porém deverá disponibilizar outro veículo/máquina com iguais especificações para não interrupção do serviço em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, até que o veículo sinistrado seja recuperado.
- 10.16 Os reparos dos eventuais danos causados a veículos deverão ser realizados em oficinas indicadas pela CONTRATANTE ou em empresas concessionárias autorizadas pelo fabricante, com a ciência e anuência do FISCAL do Contrato.
- 10.17 A CONTRATADA, depois de realizado o serviço de reparo, deverá submeter o veículo/máquina à aferição da CONTRATANTE, para aceite ou não do serviço executado.
- 10.18 A CONTRATADA se responsabilizará pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, inclusive multas relativas às infrações de trânsito, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros, o que determinará desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério do CONTRTANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

- 10.19 A CONTRATADA deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao FISCAL do Contrato.
- 10.20 A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização do CONTRATANTE. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 10.21 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico Financeira da Empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.22 A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.
- 10.23 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes refeição e vales transportes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 10.24 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.
- 10.25 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 10.26 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.
- 10.27 A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 10.28 A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 11. Obrigações do Contratante
- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à  ${\tt CONTRATADA}$ .
- 11.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 11.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

- 11.5. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.
- 11.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- 12. Das Demais Condições
- 12.1 Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir nos custos, as despesas com transporte, carga, descarga, manutenção do veículo/máquina, mão de obra de cada operador/condutor, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 12.2 A Diretoria de Obras sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica no veículo/máquina sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma. O veículo/máquina que não atenderem as condições requeridas nos itens da vistoria, em qualquer momento durante a execução do contrato, deverão serem substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso contrário será motivo de aplicação das penalidades cabíveis ou até mesmo rescisão do contrato.
- 12.3 Os operadores e/ou condutores dos veículos/máquinas, que não demonstrarem aptidão e conhecimentos dos serviços a serem executados, deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de ocasionar aplicação de penalidades ou até uma rescisão contratual.
- 12.4 Os operadores/condutores receberão orientações de pessoa da Diretoria de Obras, responsável pela frente de trabalho, onde os mesmos estarão desenvolvendo suas atividades. Qualquer desobediência por parte dos operadores/condutores, que venha causar prejuízo ou dano a CONTRATANTE ou terceiros, será motivo para penalidades.
- 12.5 O proponente se responsabiliza para que os objetos aqui licitados, bem como seus operadores/condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).
- 12.6 O valor unitário das horas que por ventura forem trabalhadas aos sábados, domingos e feriados não sofrerá qualquer tipo de acréscimo, sendo, portanto, único.
- 12.7 O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.
- 12.8 A empresa contratada irá disponibilizar os veículos/máquinas em perfeitas condições de uso, para a CONTRATANTE, juntamente com os operadores/condutores, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (E.P.I's) e equipamentos de proteção coletiva (E.P.C's), após assinatura do contrato.
- 12.9 A manutenção dos veículos/máquinas ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, entre outros.

- 12.10 Os operadores/condutores e o combustível serão por conta da CONTRATADA, sem limite de quilometragem ou horas ou qualquer custo adicional, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 12.11 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir em um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas os veículos/máquinas por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas.
- 12.12 Os equipamentos locados, não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao FISCAL do contrato.
- 12.13 A manutenção dos veículos/máquinas será por conta da CONTRATADA, sendo que, caso necessário, a cada quinze dias poderá sofrer parada para manutenção preventiva no final de semana (sábado e domingo).
- 12.14 Em caso de manutenção corretiva a CONTRATANTE aceitará, como paralisação normal, as primeiras 48 (quarenta e oito) horas úteis. Paralisações acima serão descontadas.
- 12.15 Todos os veículos/máquinas deverão conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: hodômetro, horímetro e tampa do tanque de combustível com chave.
- 12.16 O transporte das Máquinas/Equipamentos até o local solicitado pela CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA e, para efeito de pagamento, só serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.
- 12.17 A partir da solicitação do veículo/máquina pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a disponibilização do item solicitado no local indicado pala CONTRATANTE.

## 13. Das Penalidades

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:
  - a) Advertência, por escrito;
  - b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa do fornecimento dos produtos licitados, ou entregá-los em desacordo com o pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
  - c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e demais cominações legais, conforme determina o art. 7°, da Lei em comento.
- 14. Da Ordem de Serviço
- 14.1. A ordem de serviço, objeto do Contrato será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou por servidor por ele designado.
- 15. Da Vigência

- 15.1. A ata de registro a ser firmado em decorrência do Certame deverá ter validade de 12 (doze) meses, salvo findado o número de horas licitadas, o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 16. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS
- 16.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os serviços em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: <a href="mailto:licitacaorodeio@terra.com.br">licitacaorodeio@terra.com.br</a>.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será facultada ao Município a vistoria nas dependências das firmas licitantes, para avaliar as condições das instalações físicas, pessoal, aparelhamento e ferramentaria.

Rodeio 02 de outubro de 2017.

Antônio Ademir Peres Diretor de Obras, Serviços Urbanos Estradas de Rodagens

De acordo

Paulo Roberto Weiss Prefeito Municipal